



Número de ordem: 139

Data: 10/09/2019

Protocolo: 0593269/2019

Empreendedor: Murilo de Almeida Dias Moreira **CPF: 059.018.196-32**

Empreendimento: Murilo de Almeida Dias Moreira ME **CNPJ: 10.503.742/0001-93**

Processo Administrativo: 32278/2016/001/2017 **Município:** Viçosa - MG

Assunto: Arquivamento do processo administrativo nº 32278/2016/001/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental	1.179112-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 07/07/2017, do processo administrativo nº 32278/2016/001/2017 à luz da DN 74/2004, para a atividade de código D-01-03- 1 “Abate de animais de médio e grande porte e D-01-4-1 “industrialização de carne”, CNPJ: 10.503.742/0001-93, localizado na Zona Rural de Astolfo Dutra, MG;

Considerando que o empreendedor solicitou a exclusão da atividade D-01-4-1 “industrialização de carne” através do protocolo R0145619/2017;

Considerando que em vistoria verificamos que o empreendedor ainda exerce a atividade de “industrialização de carne”;

Considerando em 06/02/2019, através do protocolo Nº 0294080/2019, foram solicitadas informações complementares referentes ao processo em análise;

Considerando que foi protocolado pelo empreendedor pedido de prorrogação de prazo para a apresentação das referidas informações, através do protocolo Nº 0263459/19;

Considerando que em 20/05/2019 foi deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais 60 dias, através do protocolo Nº 0411650/2019;

Considerando que em 09/07/2019 houve a apresentação de documentos através do protocolo Nº 0407487/2019;

Considerando que ao analisar os documentos apresentados, dentre eles a planta topográfica, verificou-se que esta não estava compatível com o CAR do imóvel;

Considerando 27/08/2019, através do protocolo SIAM Nº 0579849/2019, foi realizada reunião na sede da SUPRAM-ZM da qual participaram o empreendedor Sr. Murilo e o consultor Sr. Marcus Messias, na qual foi solicitada a apresentação das seguintes informações: “Apresentar planta topográfica planimétrica



atualizada com todas APP que passa dentro da propriedade e das lagoas localizadas no entorno do empreendimento (Referente a outra matrícula), “Apresentar caracterização ambiental da propriedade (geologia da área, tipologia vegetacional, clima da região e solo característico da região do empreendimento)”, “Apresentar diagnóstico da área da reserva legal (estado vegetacional da área, estágio de vegetacional da mata). Apresentar relatório fotográfico.”

Considerando que em 04/09/2019 houve a apresentação de informações através do protocolo Nº 0554202/2019;

Considerando que ao analisar todas as informações apresentadas sob protocolos Nº0407487/2019 e Nº 0554202/2019, verificou-se que o projeto de fertirrigação não menciona a área a ser fertirrigação, tampouco a taxa de aplicação através de cálculos. Além disso, não apresentou ART do responsável técnico pelo estudo apresentado;

Considerando não foi apresentado o projeto hidráulico conforme solicitado;

Considerando que o diagnóstico da reserva legal não apresenta nenhuma informação solicitada, já não menciona o estágio e tipo de vegetação da área, tampouco apresentado ART do responsável pelo diagnóstico;

Considerando que a caracterização ambiental solicitada foi considerada insuficiente, uma vez que não foram apresentadas informações básicas sobre a área do empreendimento, conforme solicitado em ata de reunião;

Considerando que as informações complementares apresentadas juntamente com os documentos solicitados em ata de reunião foram insuficientes para a conclusão da análise;

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da insuficiência de estudos na instrução processual, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo n º 32278/2016/001/2017 à luz da DN 74/2004, para a atividade de código D-01-03- 1 “Abate de animais de médio e grande porte, CNPJ: 10.503.742/0001-93, localizado na Zona Rural de Astolfo Dutra, MG;

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se. D-01-4-1

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata